Recurso	02.312.0009					8.900,98
Crédito	543	01.05.01	08.244.0003.2003	3.3.90.30.00	05.312.0053	
Recurso	05.312.0053					61.000,00

Art. 3º O crédito autorizado no artigo 1º, além dos cancelamentos dispostos no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício (Art. 43, Inc. II e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 15 de janeiro de 2021.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo
Este Decreto encontra-se publicado na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.704 DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EQUIPARAÇÃO DAS REFÊNCIAS "1" A "5" DO QUADRO DE PESSOAL E PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIRACATU AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeito Municipal***, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o que preceitua o Art. 7º da Constituição Federal;

Considerando que o Salário Mínimo Nacional foi fixado em R$ 1.100,00;

Considerando que as Ref "1" a "5"do Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores do Município de Miracatu, ficou abaixo do Salário Mínimo Nacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica equiparado as Referências "1", "2", "3", "4" e "5", constante no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 007/2012, ao Salário Mínimo Nacional.

Parágrafo único – Fica o Departamento de Administração autorizado a realizar procedimentos necessários para que, através do Setor de Recursos Humanos dê cumprimento ao que dispõe o caput, visando atender ao Artigo 7º da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Miracatu 15 de janeiro de 2021.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo
Este Decreto encontra-se publicado na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br
